RESOLUÇÃO CEPE Nº 015 /2017

Ementa: Regulamenta procedimentos de funcionamento da Câmara de Graduação no âmbito da Universidade de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Pernambuco- CEPE-UPE, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o Art. 35, Inciso I,§3º e Art. 36 do Estatuto da Universidade, tendo em vista deliberação tomada por unanimidade em sessão realizada no dia 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO,

1. Os termos do Art. 6°. da RESOLUÇÃO CEPE Nº 066 – A de 28 de agosto de 2014;
2. Os termos dos Inciso I e nos § 1°, § 2° e § 3° do Art. 35 e o Art. 36 do Estatuto da UPE;
3. Os termos do § 1° do Art. 5° do Regimento Geral da UPE;
4. A necessidade de regulamentar os procedimentos para funcionamento da Câmara de Graduação do CEPE da Universidade de Pernambuco.

RESOLVE,

Art.1º- Regulamentar procedimentos de funcionamento da Câmara de Graduação da Universidade de Pernambuco.

Art. 2º- A Câmara de Graduação tem como função principal analisar previamente, à luz da legislação do ensino e das normas regulamentadoras da Universidade, os processos encaminhados, fim de subsidiar os assuntos de competência do CEPE, emitindo os pareceres necessários à sua apreciação.

Art. 3º- Competências da Câmara de Graduação

§1º- Emitir parecer para subsidiar tomada de decisão do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) sobre:

- Processo seletivo (Ingresso, mobilidade interna, externa, reintegração discente e mobilidade docente);
- Revalidação de diplomas estrangeiros;
- Projetos pedagógicos de curso e subsequentes atualizações;
- Propostas de novos Cursos;

- Editais, programas, projetos e atividades propostos pela Pró-Reitoria de Graduação, em que haja a necessidade de parecer técnico;
- Mudanças nas normas que regulamentam as atividades da graduação;
- Modificações no presente Regulamento;
- Comissões Temporárias relativas a assuntos de interesse da graduação;
- Consultas que lhe forem encaminhadas, por meio da Presidência da Câmara;
- Quaisquer outros assuntos relacionados às atividades da graduação, que devam ser objeto de deliberação do Conselho.

Art.4º- Composição da Câmara de Graduação:

Pró-Reitor(a) de Graduação como presidente;

Vice-presidente que poderá ser o Coordenador de Assuntos Estudantis ou de Desenvolvimento da Graduação;

Coordenador de Assuntos Estudantis (CAE)

Coordenador(a) de Desenvolvimento da Graduação (CDG);

Um (1) docente da área de Currículo – Divisão de Projetos Pedagógicos de Cursos;

Um (1) docente da área de Saúde;

Um (1) docente da área de Educação;

Um (1) docente da área das Engenharias e Ciências Exatas;

Um (1) docente da área das Ciências Sociais Aplicadas;

Dois (2) Coordenadores Setoriais de Apoio Acadêmico;

Um (1) docente do Núcleo de Educação a Distância (NEAD);

Um (1) docente da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos.

§ 1º - Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução.

Art. 5º- A Câmara de Graduação funcionará com a presença da maioria simples dos seus membros em primeira chamada e qualquer número de presentes em segunda chamada.

§1º- As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente, conforme calendário estabelecido e aprovado na última reunião do ano, com frequência mensal. As reuniões extraordinárias serão convocadas a critério do Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 2º- As convocações serão feitas com antecedência mínima de 03 dias úteis anteriores à data da reunião com encaminhamento da pauta e arquivos para deliberação na reunião.

§ 3º- Deve atuar em articulação com as Câmaras de Pós-Graduação e Pesquisa, e de Extensão.

Art. 6º- Qualquer membro da Câmara que, por motivo de força maior, não puder comparecer à reunião, deverá justificar a sua ausência antecipadamente ou imediatamente após cessar o impedimento, devendo essa justificativa ser apreciada na reunião subsequente.

§ 1º - O membro que faltar, sem justificativa aceita, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas no período de 12 (doze) meses, será destituído da Câmara. A substituição do membro destituído será aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

§ 2º- Os membros poderão ter sua participação presencial ou virtual por meio de videoconferência e outras similares.

Art. 7º- As análises e/ou pareceres emitidos pela Câmara de Graduação deverão ser encaminhados aos setores específicos através de memorando assinados pelo (a) Pró-reitor (a).

Art. 8º- Das atribuições do presidente da Câmara de graduação

§1º - Compete ao Presidente da Câmara de Graduação:

I- Convocar e presidir as reuniões ou na sua ausência o vice-presidente;

II- Distribuir, de acordo com a natureza da matéria, os processos para conhecimento e análise prévia entre os membros da Câmara de Graduação, que terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento para devolvê-lo à presidência que irá encaminhar o material para os demais componentes juntamente com a convocação, observando o prazo mínimo de convocação;

III- Dirigir a análise dos processos durante as reuniões da Câmara;

IV- Solicitar, quando necessário, um parecerista *ad hoc* para assessoramento de matérias específicas.

Art 9º- Os membros da Câmara de Graduação que, eventualmente, participarem da elaboração de qualquer processo objeto de análise ou tiverem indiscutível interesse na sua execução, não poderão participar da avaliação da proposta.

Art. 10º- Das disposições gerais e transitórias

§1º- O presente Regulamento, a partir de sua aprovação pelo CEPE, terá vigência por prazo indeterminado, podendo, no entanto, a qualquer tempo, serem sugeridas alterações que, consideradas relevantes pela Câmara serão igualmente encaminhadas ao CEPE para apreciação.

Art.11º- Ao final dos trabalhos será emitido Relatório simplificado, conforme Anexo I deste Regulamento.

Art.12º- Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela própria Câmara de Graduação.

ANEXO I

RELATÓRIO FINAL DA REUNIÃO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO REALIZADA EM ____/____/____.

Nº do parecer	Interessado	Ementa	Conclusão

(*) F – Favorável / NF – Não Favorável / RP- Retirado Pauta / D – Diligência

Nº total de Membros ( )
Nº de Membros Presentes ( )
Nº de Processos analisados ( )
Nº de Processos com parecer favorável ( )
Nº de Processos com Parecer não favorável ( )
Nº de Processos em diligência ( )
Nº de Processos retirados da pauta ( )

Recife, ____de _____de_____

Elaborado por: _____

Art. 13º- Revoga-se as regulamentações anteriores sobre o assunto.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Sala de Sessões, em 30 de março de 2017.

Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão
PRESIDENTE